



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

**2. – JUSTIFICATIVA –**

A aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro, visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial da Câmara Municipal, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Serviço de Recursos Logísticos - SELOG, em razão das incorporações de bens ao acervo imobilizado dessa casa Legislativa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

**3. – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 4.741,81 (quatro mil setecentos e quarenta um reais e oitenta um centavos).

**4. –DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**5. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

**6. – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVICOS**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicados pelo CONTRATANTE,

ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR;

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

#### 7. – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos matérias, deverão ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

#### 8. – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 9. – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

UND	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	Unidade	1	1.400,08	1.400,08
2	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3 HASTES COM 2 METROS	Unidade	1	1.241,63	1.241,63
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	Unidade	9	208,03	1.872,27
4	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	Unidade	47	4,85	227,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.741,81</b>

#### 10.

#### DAS OBRIGACOES DA

#### CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Responsabilizar-se pelos Salários, encargos previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

**11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos matérias;

Emitir nota de empenho especificando os matérias contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

**12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**13. - DA LEGISLAÇÃO:**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

“ ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil. Vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;” No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o



presente exercício, o valor dispensável de licitação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).”

14.

SANÇÕES

#### ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### 15. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

#### 16. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Comete infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

#### 18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

#### 19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - ( ) Global (X) Ordinário ( ) Estimativo

#### 20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR.

#### 22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramuta-RR, 10 de Abril de 2024.

  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR